

UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS, SAÚDE E TECNOLOGIA – CCSST
CURSO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL COM HABILITAÇÃO EM JORNALISMO

MARIA EDUARDA BARBOSA FIGUEREDO

MÍDIA E FEMINICÍDIO NO BRASIL:
O CASO DANIELLA PEREZ NAS CAPAS DO JORNAL O GLOBO

IMPERATRIZ
2025

MARIAA EDUARDA BARBOSA FIGUEREDO

MÍDIA E FEMINICÍDIO NO BRASIL:
O CASO DANIELLA PEREZ NAS CAPAS DO JORNAL O GLOBO

Trabalho de Conclusão de Curso
apresentado à Universidade Federal
do Maranhão, como requisito para a
obtenção do título de Comunicadora
Social/Jornalista.

Orientadora: Prof.^a Dra. Elaine Javorski

IMPERATRIZ
2025

Maria Eduarda Barbosa Figueredo

MÍDIA E FEMINICÍDIO NO BRASIL:
O CASO DANIELLA PEREZ NAS CAPAS DO JORNAL O GLOBO

Trabalho de Conclusão de Curso
apresentado à Universidade Federal
do Maranhão, como requisito para a
obtenção do título de Comunicadora
Social/Jornalista.

Aprovada em 18 de 02 de 2025.

BANCA EXAMINADORA

Prof.^a Dra. Elaine Javorski (Orientadora)
Universidade Federal do Maranhão

Prof.^a Luciana da Silva Souza (Examinadora)
Universidade Federal do Maranhão

Prof.^a Dra. Michelly Santos de Carvalho (Examinadora)
Universidade Federal do Maranhão

Ficha gerada por meio do SIGAA/Biblioteca com dados fornecidos pelo(a) autor(a).
Diretoria Integrada de Bibliotecas/UFMA

Barbosa Figueredo, Maria Eduarda.

MÍDIA E FEMINICÍDIO NO BRASIL : o CASO DANIELLA PEREZ
NAS CAPAS DO JORNAL O GLOBO / Maria Eduarda Barbosa
Figueredo. - 2025.

51 p.

Orientador(a): Elaine Javorski Souza.

Monografia (Graduação) - Curso de Comunicação Social -
Jornalismo, Universidade Federal do Maranhão, Imperatriz,
2025.

1. Femicídio. 2. Violência de Gênero. 3. Mídia. 4.
Lei do Femicídio. 5. Cobertura Midiática. I. Javorski
Souza, Elaine. II. Título.

“Que o direito ao estudo é fundamental para qualquer pessoa e também para as mulheres. E que só esse direito pode nos livrar do sistema de violência física e simbólica que pesa sobre quem é marcado como mulher”.

Marcia Tiburi

RESUMO

Este trabalho analisa a cobertura midiática de crimes de feminicídio no Brasil, com foco no caso Daniella Perez (1992) e sua evolução após a promulgação da Lei 13.104/2015, que qualificou o feminicídio como crime hediondo. A pesquisa contextualiza o caso Daniella Perez, inicialmente tratado como um "crime passionai" e identifica mudanças nas narrativas midiáticas e seus impactos sociais e jurídicos. Utilizando análise documental e teórica, os resultados apontam que a mídia desempenha um papel central na formação da opinião pública, podendo tanto perpetuar estereótipos de gênero quanto promover conscientização sobre a violência contra a mulher. Apesar dos avanços na abordagem dos crimes de feminicídio, especialmente após 2015, elementos sensacionalistas e a invisibilidade de grupos marginalizados, como mulheres negras e indígenas, ainda são desafios a serem enfrentados. Conclui-se que a mídia, ao adotar práticas mais éticas e informativas, pode contribuir significativamente para a luta por igualdade de gênero e justiça social.

Palavras-chave: Feminicídio; Violência de Gênero; Mídia; Lei do Feminicídio; Cobertura Midiática; Justiça Social.

ABSTRACT

This study analyzes media coverage of femicide crimes in Brazil, focusing on the case of Daniella Perez (1992) and its evolution following the enactment of Law 13.104/2015, which classified femicide as a heinous crime. The research contextualizes the Daniella Perez case, initially framed as a "crime of passion," and examines changes in media narratives and their social and legal impacts. Using documentary and theoretical analysis, the results indicate that the media plays a central role in shaping public opinion, either by perpetuating gender stereotypes or by raising awareness about violence against women. Despite progress in reporting femicide crimes, especially after 2015, sensationalist elements and the invisibility of marginalized groups, such as Black and Indigenous women, remain significant challenges. The study concludes that, by adopting more ethical and informative practices, the media can significantly contribute to the fight for gender equality and social justice.

Keywords: Femicide; Gender Violence; Media; Femicide Law; Media Coverage; Social Justice.

LISTA DE TABELAS

Tabela 1 - Análise das Capas.....	33
-----------------------------------	----

LISTA DE QUADROS

Quadro 1 - Manchetes e Imagens.....	36
-------------------------------------	----

LISTA DE FIGURAS

Figura 1 – Capas sobre o Caso Daniella Perez.....	35
---------------------------------------------------	----

LISTA DE ABREVIATURAS

Lei nº 13.104/2015 - Lei do Femicídio

ONU - Organização das Nações Unidas

OEA - Organização dos Estados Americanos

CEDAW - Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres

IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

CNJ - Conselho Nacional de Justiça

STF - Supremo Tribunal Federal

PM - Polícia Militar

CF/88 - Constituição Federal de 1988

DEAM - Delegacia Especializada no Atendimento à Mulher

Femicídio - Crime de homicídio motivado por razões de gênero (abreviação conceitual usada no texto)

Mídia - Referência genérica aos meios de comunicação (abreviação conceitual usada no texto)

TV - Televisão

CAPA - Conceito usado para a análise de capas jornalísticas (sigla no contexto do texto)

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	12
2 FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA	14
2.1 Femicídio e Violência de Gênero	14
2.2 Femicídio no Brasil: Um Panorama Histórico	15
2.3 Femicídio e o Sistema de Justiça	17
2.4 Elementos da Capa de Jornal.....	18
2.4.1 O Papel da Mídia na Cobertura de Crimes de Femicídio	20
2.5 "Crimes Passionais" e Femicídio.....	22
2.6 Comunicação Social e Gênero	23
2.7 Narrativas Midiáticas e Justiça Social	25
2.8 Femicídio e Interseccionalidade	26
2.9 Impactos Sociais e Culturais da Cobertura Midiática	28
3 METODOLOGIA	30
4 ANÁLISE E DISCUSSÃO DE DADOS	32
5 CONCLUSÃO	42
REFERÊNCIAS	44
APÊNDICES	48
APÊNDICE A	48

1 INTRODUÇÃO

A violência contra a mulher é um dos problemas mais graves e persistentes da sociedade contemporânea, atravessando fronteiras culturais, sociais e econômicas. No Brasil, as estatísticas sobre feminicídio – o assassinato de mulheres motivado por razões de gênero – revelam uma realidade alarmante. Diariamente, mulheres são mortas em contextos que envolvem relações de poder, ódio e discriminação de gênero. A tipificação do feminicídio como crime hediondo, prevista na Lei 13.104/2015, marcou um importante avanço no reconhecimento e enfrentamento desse fenômeno, mas ainda há muito a ser discutido e compreendido, especialmente no que se refere ao papel da mídia na construção das narrativas que cercam esses crimes.

Durante décadas, a mídia desempenhou um papel central na forma como os casos de violência contra a mulher foram abordados e compreendidos pela sociedade. Em muitos casos, os assassinatos de mulheres foram classificados como "crimes passionais", termo que, ao enfatizar emoções como ciúme e paixão, minimizou a gravidade desses atos e perpetuou estereótipos machistas. O caso Daniella Perez, ocorrido em 1992, é emblemático nesse sentido. O assassinato da atriz, então retratado pela mídia como um "crime passionais", não apenas revelou as limitações da cobertura jornalística da época, mas também despertou debates que contribuíram para a revisão da legislação e para o fortalecimento dos movimentos feministas no Brasil.

A relevância deste estudo reside na necessidade de compreender como a mídia influenciou – e ainda influencia – a percepção pública e jurídica do feminicídio. A cobertura jornalística tem o poder de moldar narrativas, definir o tom das discussões sociais e, em última instância, impactar decisões políticas e legais. Analisar o caso Daniella Perez sob a ótica das capas do Jornal O Globo permite entender não apenas os discursos midiáticos vigentes na década de 1990, mas também a evolução das abordagens após a aprovação da Lei 13.104/2015.

Este estudo justifica-se pela necessidade de contribuir para a crítica e a transformação da cobertura midiática de crimes de gênero. A imprensa, enquanto veículo de comunicação de massa, tem a responsabilidade ética de tratar esses casos com profundidade, evitando reforçar preconceitos e estigmas.

Ao analisar como o feminicídio foi tratado nas capas do Jornal O Globo, pretende-se evidenciar os avanços, lacunas e desafios do jornalismo brasileiro nesse contexto.

A problematização central deste trabalho concentra-se na análise da cobertura midiática do caso Daniella Perez nas capas do jornal *O Globo* e suas nuances e impactos. A investigação busca compreender como a mídia retratou o caso, explorando questões como: a abordagem jornalística perpetuou ou desconstruiu estereótipos de gênero? Houve mudanças significativas no discurso midiático após 2015, com o reconhecimento do feminicídio como crime específico? Além disso, questiona-se se o conceito de "crime passional" ainda foi utilizado ou se houve uma evolução na linguagem empregada.

Assim, este trabalho busca não apenas compreender a relação entre mídia e feminicídio, mas também contribuir para a construção de um jornalismo mais sensível e responsável em relação às questões de gênero. Por meio da análise de um caso emblemático como o de Daniella Perez, espera-se lançar luz sobre a importância de repensar as narrativas midiáticas e de fortalecer o debate público sobre a violência contra a mulher no Brasil.

2 FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

2.1 Femicídio e Violência de Gênero

A violência de gênero é um fenômeno amplamente reconhecido como uma das mais graves violações dos direitos humanos. Esse tipo de violência ocorre devido a desigualdades históricas entre homens e mulheres e se manifesta em diversas formas, como violência física, psicológica, sexual e econômica. No contexto do feminicídio, essa violência se traduz no assassinato de mulheres motivado pelo menosprezo ou discriminação em razão do gênero. O termo "femicídio" foi cunhado para dar visibilidade a esses crimes e à lógica patriarcal que os sustenta, reconhecendo que são diferentes de homicídios comuns por estarem vinculados à desigualdade estrutural entre os gêneros (TELES; MELO, 2002).

O conceito de violência de gênero está profundamente enraizado em sistemas de opressão como o patriarcado, que define papéis sociais, limita oportunidades e reforça a ideia de controle masculino sobre as mulheres. Essa construção social perpetua uma hierarquia em que a mulher é frequentemente vista como inferior e subjugada ao homem. No Brasil, a violência de gênero foi amplamente ignorada durante décadas, sendo muitas vezes normalizada ou justificada por valores culturais. A nomeação do feminicídio como um crime específico, no entanto, representa uma tentativa de romper com essa naturalização e responsabilizar legalmente os agressores (BARSTED, 2011).

Globalmente, o feminicídio é reconhecido como uma questão de extrema relevância social e jurídica. Em países da América Latina, como México e El Salvador, legislações específicas foram criadas para tipificar e punir o feminicídio, refletindo o alto índice de assassinatos de mulheres nesses contextos. Nesses países, o termo é usado não apenas para identificar o crime, mas também para sublinhar a responsabilidade do Estado em proteger mulheres e prevenir a violência de gênero. Em outras regiões, como a Europa, embora não haja um termo legal unificado para feminicídio, iniciativas têm sido adotadas para fortalecer os mecanismos de proteção às mulheres, como convenções internacionais e políticas públicas específicas (BANDEIRA; CAMPOS; VIEIRA, 2018).

A Convenção de Belém do Pará, adotada pela Organização dos Estados Americanos em 1994, foi um marco na luta contra a violência de gênero ao reconhecer essa forma de violência como uma violação dos direitos humanos. Esse instrumento

internacional influenciou diretamente a criação de leis contra o feminicídio em diversos países da América Latina. Contudo, apesar dos avanços legislativos, a implementação dessas leis ainda enfrenta desafios significativos, incluindo a resistência cultural e a subnotificação de casos (BARSTED, 2011).

O feminicídio é a expressão mais extrema de uma cadeia contínua de violência que afeta mulheres em sociedades patriarcais. Suas causas estão profundamente enraizadas em desigualdades históricas, culturais e sociais. A objetificação e a desvalorização das mulheres, promovidas por valores machistas, criam um ambiente em que o controle e a violência são naturalizados. Esse contexto não apenas perpetua a violência doméstica, mas também dificulta a denúncia e a busca por justiça, muitas vezes levando ao feminicídio como uma "solução" final do agressor para reestabelecer seu domínio (CAMPOS, 2015).

Além disso, fatores como desigualdade econômica, falta de acesso à educação e políticas públicas insuficientes reforçam as vulnerabilidades das mulheres, especialmente aquelas pertencentes a grupos marginalizados. Estudos mostram que o feminicídio ocorre frequentemente em contextos de relações abusivas, onde as vítimas enfrentaram ciclos prolongados de violência antes de serem mortas. Essa relação entre violência doméstica e feminicídio destaca a necessidade de ações preventivas robustas que abordem não apenas os sintomas, mas também as causas estruturais da violência de gênero (MEIRELES, 2018).

2.2 Feminicídio no Brasil: Um Panorama Histórico

A violência contra a mulher no Brasil tem suas raízes históricas no patriarcado e no machismo estrutural que permeiam a sociedade desde os tempos coloniais. Durante grande parte do século XX, os crimes cometidos contra mulheres eram frequentemente justificados por argumentos relacionados à "honra masculina". A ideia de que a mulher era propriedade do homem e deveria submeter-se aos seus desejos legitimava atos de violência, especialmente em contextos domésticos. Nesse período, assassinatos de mulheres por seus parceiros eram classificados como "crimes passionais", termo que conferia ao agressor uma certa "humanização", baseada na suposta perda de controle emocional (ELUF, 2007).

Casos como o de Daniella Perez, assassinada em 1992, destacam o quanto a violência contra a mulher era minimizada pela sociedade e pelos sistemas legais e midiáticos. A atriz foi morta brutalmente por seu colega de trabalho e, inicialmente, o

crime foi retratado pela mídia como um ato de paixão descontrolada. Esse episódio gerou indignação pública e marcou um ponto de virada nas discussões sobre a violência de gênero no Brasil, trazendo à tona a necessidade de uma legislação mais específica e de uma mudança no olhar jurídico e social sobre esses casos (ALMEIDA, 2017).

A transformação do entendimento jurídico sobre crimes cometidos contra mulheres no Brasil foi lenta, mas significativa. Um marco importante foi a Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340/2006), que trouxe avanços significativos no combate à violência doméstica e criou mecanismos para proteger mulheres em situações de risco. Contudo, até 2015, os assassinatos de mulheres por razões de gênero ainda eram tratados como homicídios comuns, sem a devida consideração para a discriminação de gênero subjacente a esses crimes (ABRANTES, 2015).

Com a promulgação da Lei nº 13.104/2015, o feminicídio foi finalmente reconhecido como uma qualificadora do crime de homicídio no Brasil, sendo incluído no rol de crimes hediondos. Essa lei representa uma conquista histórica para o movimento feminista e para os direitos das mulheres, pois reconhece que o assassinato de uma mulher, em razão de seu gênero, está intrinsecamente ligado à desigualdade de poder e à opressão de gênero. A legislação também prevê circunstâncias agravantes para o feminicídio, como o cometimento do crime em um contexto de violência doméstica ou familiar (BRASIL, 2015).

Apesar dos avanços legislativos, os índices de feminicídio no Brasil continuam alarmantes, refletindo as profundas desigualdades sociais e culturais que ainda persistem. Segundo levantamento realizado pela Agência Brasil, em 2021, cinco estados brasileiros registraram 409 casos de feminicídio, o que equivale a uma média de mais de uma mulher morta por dia por razões de gênero. Esses dados revelam não apenas a gravidade do problema, mas também a necessidade de políticas públicas mais eficazes para prevenir a violência e proteger as vítimas (CAMPOS, 2022).

Além disso, um estudo do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA) aponta que o Brasil ocupa uma das primeiras posições no ranking mundial de feminicídios. De acordo com o relatório, grande parte desses crimes ocorre no ambiente doméstico e está diretamente relacionada à violência prévia, como agressões físicas e psicológicas. A falta de acesso a serviços de apoio e a ineficiência no cumprimento de medidas protetivas são fatores que contribuem para a perpetuação desse ciclo de violência (CERQUEIRA, 2014).

Os dados também indicam disparidades regionais significativas. Enquanto estados das regiões Norte e Nordeste apresentam taxas mais elevadas de feminicídio, o Sudeste registra um número absoluto maior de casos devido à sua maior densidade populacional. Essa variação aponta para a necessidade de estratégias localizadas e específicas, que considerem as particularidades culturais e socioeconômicas de cada região (GARCIA, 2013).

2.3 Feminicídio e o Sistema de Justiça

Historicamente, o sistema judiciário brasileiro enfrentou dificuldades em lidar com crimes contra mulheres, especialmente os motivados por questões de gênero. Durante grande parte do século XX, casos de feminicídio eram frequentemente enquadrados como "crimes passionais", o que suavizava a gravidade dos atos ao atribuí-los à "emoção descontrolada" do agressor. Esse enquadramento, amplamente aceito, refletia uma lógica patriarcal que legitimava a violência masculina como uma resposta aceitável a situações que supostamente desafiavam sua "honra" ou domínio sobre a mulher. Como resultado, muitos agressores foram julgados de forma leniente ou até mesmo absolvidos, perpetuando uma cultura de impunidade (ELUF, 2007).

Além disso, o reconhecimento da violência contra a mulher como um problema estrutural e sistêmico foi historicamente tardio no Brasil. Até o início dos anos 2000, crimes cometidos contra mulheres eram tratados como episódios isolados, sem levar em conta a discriminação de gênero como fator motivador. Essa abordagem negligente contribuiu para a perpetuação do ciclo de violência, pois não havia mecanismos legais eficazes para punir os agressores e proteger as vítimas. O silêncio institucional em torno desses crimes refletia a resistência cultural em aceitar que as relações de poder baseadas no patriarcado eram a causa subjacente da violência de gênero (CAMPOS, 2015).

A promulgação da Lei 13.104/2015 marcou um avanço significativo no reconhecimento do feminicídio como uma forma específica e qualificada de homicídio. A inclusão do feminicídio como circunstância qualificadora no Código Penal Brasileiro representou não apenas um marco jurídico, mas também um passo importante na luta contra a violência de gênero. Ao reconhecer que o assassinato de mulheres pode ser motivado por discriminação de gênero ou violência doméstica, a lei ampliou o debate público sobre o tema e incentivou o aprimoramento de políticas públicas voltadas à proteção das mulheres (BRASIL, 2015).

Embora a Lei do Feminicídio tenha criado um arcabouço jurídico mais rigoroso, sua eficácia depende de sua aplicação. A legislação prevê pena de 12 a 30 anos de reclusão para os condenados, além de circunstâncias agravantes, como o cometimento do crime durante a gestação ou na presença de descendentes da vítima. Apesar disso, a implementação da lei ainda enfrenta desafios, como a resistência de alguns setores do judiciário e a insuficiência de capacitação para lidar com a tipificação de feminicídio. Ainda assim, a lei é amplamente reconhecida como uma conquista fundamental para a justiça de gênero no Brasil (MEIRELES, 2018).

Apesar do avanço legislativo, a identificação e julgamento de feminicídios no Brasil enfrentam desafios práticos e culturais. Muitos casos ainda são subnotificados ou incorretamente classificados como homicídios comuns, o que impede uma compreensão completa da dimensão do problema. A falta de formação adequada entre agentes de segurança pública e membros do judiciário contribui para essa dificuldade, pois muitos profissionais não conseguem identificar as características específicas que diferenciam o feminicídio de outros tipos de homicídio (BANDEIRA; CAMPOS; VIEIRA, 2018).

Além disso, os estereótipos de gênero continuam a influenciar a forma como os crimes contra mulheres são tratados no sistema de justiça. Narrativas que culpabilizam a vítima ou minimizam a gravidade dos atos do agressor ainda são recorrentes, tanto nos tribunais quanto na mídia. No caso Daniella Perez, por exemplo, a abordagem inicial do crime focou mais nas relações pessoais entre a vítima e o agressor do que na brutalidade do ato em si. Esse tipo de narrativa reforça preconceitos sociais e dificulta o reconhecimento do feminicídio como um problema estrutural (G1, 2022).

2.4 Elementos da Capa de Jornal

A capa de um jornal é um dos principais espaços de comunicação e mediação entre a notícia e o público. Sua estrutura não é meramente estética, mas cumpre funções informativas, persuasivas e editoriais, sendo responsável por sintetizar os acontecimentos mais relevantes do dia e direcionar o olhar do leitor. A escolha de manchetes, imagens, diagramação e demais elementos visuais reflete um processo intencional de seleção e enquadramento da realidade, moldando a percepção dos fatos e influenciando a opinião pública.

Segundo José Marques de Melo (2003), o jornalismo segue diferentes modelos narrativos e estruturais, que determinam a organização da notícia e a forma como ela é apresentada ao público. A capa do jornal é, nesse sentido, um espaço estratégico, onde a hierarquização da informação é estabelecida com base em critérios editoriais que refletem a identidade e a linha editorial de cada veículo. O autor ressalta que as manchetes, imagens e chamadas de capa não apenas informam, mas também constroem significados e podem direcionar a interpretação dos leitores.

Nilson Lage (2001) reforça essa visão ao destacar que a construção da notícia segue um processo técnico e estratégico. Para ele, a capa do jornal opera como um "chamariz informativo", no qual cada elemento tem a função de atrair a atenção do leitor e conferir credibilidade ao conteúdo. A escolha de palavras, o tamanho das manchetes e o uso de imagens impactantes são algumas das estratégias utilizadas para guiar o olhar do público e estabelecer uma narrativa específica sobre os fatos.

Além da estrutura textual e informativa, a capa do jornal também se insere em um contexto de análise semiótica e discursiva. Roland Barthes (1964), em *A Retórica da Imagem*, discute como imagens e textos trabalham juntos na construção de significados, destacando que a fotografia jornalística não é um reflexo neutro da realidade, mas sim um elemento carregado de intenções e códigos culturais. Aplicando essa teoria às capas de jornais, pode-se perceber como a escolha de determinadas imagens influencia a interpretação dos acontecimentos, reforçando determinados enquadramentos e perspectivas.

No campo da análise do discurso, Patrick Charaudeau (2006) explora a maneira como o discurso midiático se estrutura para persuadir e envolver o público. Em *Discurso das Mídias*, ele argumenta que o jornalismo não apenas relata os fatos, mas também cria um efeito de credibilidade e autoridade sobre a informação, utilizando-se de estratégias linguísticas e visuais para construir sua legitimidade. Na capa do jornal, esse efeito é potencializado pelo uso de manchetes impactantes e pela seleção criteriosa de imagens que reforçam a narrativa proposta.

Outro aspecto relevante é a diagramação e o design gráfico, fundamentais para a experiência do leitor e a identidade visual do jornal. Giselle Beiguelman (2011), em *O Livro depois do Livro*, discute como a apresentação gráfica influencia a leitura e a percepção da informação. Elementos como tipografia, espaçamento, cores e disposição dos textos e imagens desempenham um papel essencial na construção da capa, ajudando a direcionar o olhar do leitor para os pontos de maior destaque.

2.4.1 O Papel da Mídia na Cobertura de Crimes de Femicídio

A mídia desempenha um papel fundamental na formação da opinião pública, moldando percepções sociais e influenciando debates sobre temas sensíveis, como o feminicídio. Por meio da seleção e abordagem dos casos que decide noticiar, os veículos de comunicação têm o poder de destacar ou silenciar aspectos importantes relacionados à violência de gênero. A cobertura midiática pode reforçar a consciência pública sobre os problemas estruturais que levam ao feminicídio ou perpetuar estereótipos e preconceitos. No caso Daniella Perez, por exemplo, a ampla cobertura do crime trouxe à tona discussões sobre violência contra a mulher, embora inicialmente o caso tenha sido tratado como um "crime passionai", minimizando a gravidade dos motivos de gênero subjacentes ao ato (ALMEIDA LEITE; MAGALHÃES, 2014).

Além disso, a mídia influencia diretamente o sistema de justiça ao moldar a opinião pública, que por sua vez pode impactar jurados, juízes e legisladores. Em julgamentos de grande repercussão, como o de Daniella Perez, a pressão midiática pode tanto exigir uma resposta mais rígida quanto distorcer os fatos, dependendo de como a narrativa é construída. A criminalização midiática ou a vitimização da vítima são estratégias que refletem como os interesses jornalísticos nem sempre convergem com a busca por justiça (CHAVES, 2021).

Na análise mais ampla da criminologia midiática, a mídia muitas vezes reforça discursos punitivistas ou sensacionalistas, enfatizando aspectos dramáticos dos crimes em detrimento de uma discussão mais profunda sobre as raízes estruturais da violência de gênero. Isso demonstra que o jornalismo, em vez de apenas informar, também desempenha um papel ativo na construção de significados sociais sobre feminicídio (BOLDT, 2013).

Os estereótipos de gênero frequentemente permeiam a cobertura midiática de crimes de feminicídio, contribuindo para a perpetuação de preconceitos e desigualdades. A forma como as vítimas e os agressores são retratados muitas vezes reflete e reforça normas culturais patriarcais. Mulheres vítimas de feminicídio frequentemente têm suas histórias moldadas de acordo com padrões de moralidade, sendo apresentadas como "boas" ou "más" dependendo de sua conduta percebida pela sociedade. No caso de Daniella Perez, por exemplo, houve um foco inicial em

sua relação com o agressor, sugerindo que a proximidade entre eles era um fator desencadeante, desviando a atenção da brutalidade do ato e da motivação de gênero (BANDEIRA; CAMPOS; VIEIRA, 2018).

Os agressores, por outro lado, muitas vezes recebem uma abordagem que humaniza seus atos, justificando-os por meio de questões emocionais ou psicológicas. Essa narrativa contribui para atenuar a responsabilidade masculina e coloca a mulher novamente no centro da culpa, como se seus comportamentos fossem os gatilhos para a violência. Esse tipo de discurso reflete a herança do conceito de "crime passional", que tradicionalmente buscava explicar a violência como um resultado da "honra masculina" ferida (ELUF, 2007).

Os estereótipos de gênero na mídia não apenas distorcem a percepção pública dos crimes de feminicídio, mas também dificultam avanços sociais e legais. Ao reproduzir preconceitos e narrativas que culpabilizam as vítimas, os meios de comunicação reforçam as barreiras para a identificação e punição desses crimes como feminicídio (BANDEIRA; CAMPOS; VIEIRA, 2018).

A exploração midiática de crimes de feminicídio frequentemente transforma tragédias em espetáculos, priorizando o sensacionalismo em detrimento da análise crítica. O caso Daniella Perez é um exemplo paradigmático dessa prática, pois a brutalidade do crime e o envolvimento de figuras públicas levaram a uma cobertura intensiva que muitas vezes ignorou as dimensões estruturais da violência de gênero. Manchetes como "18 golpes de tesoura matam 'Yasmin'" e narrativas que detalham o ato violento de maneira gráfica destacam como a mídia privilegia aspectos macabros para atrair audiência, em vez de promover discussões sobre prevenção e justiça (MIGLIACCIO, 1992).

Essa espetacularização não apenas trivializa a violência, mas também afeta as famílias das vítimas e perpetua uma cultura de insensibilidade social. Ao destacar detalhes mórbidos e tratar casos de feminicídio como entretenimento, os meios de comunicação criam uma atmosfera em que o público consome tragédias de forma passiva, sem refletir sobre as causas estruturais da violência. A exploração do "ritual macabro" no caso de Daniella Perez exemplifica como a mídia pode desviar a atenção dos fatores sociais e culturais que sustentam o feminicídio (MARIANO, 1993).

A mídia tem o potencial de agir como uma ferramenta poderosa na conscientização sobre a violência de gênero, mas sua abordagem sensacionalista muitas vezes limita esse papel. Em vez de usar sua influência para educar e engajar

o público na luta contra o feminicídio, ela prioriza lucros e audiência, perpetuando narrativas prejudiciais e ineficazes (O GLOBO, 2022).

2.5 "Crimes Passionais" e Feminicídio

O termo "crime passionais" tem suas origens no conceito de "crimes de honra", amplamente aceito em sociedades patriarcais ao longo do século XX. Historicamente, esses crimes eram justificados como reações emocionais extremas motivadas por ciúmes ou traições, frequentemente no contexto de relações amorosas. A honra masculina, associada à posse e ao controle da mulher, era colocada acima da vida da vítima. Essa visão cultural sustentava que, ao ser traído ou rejeitado, o homem tinha sua dignidade ferida e, por isso, suas ações violentas poderiam ser atenuadas ou até mesmo desculpadas. Esse contexto histórico foi amplamente explorado no sistema judicial brasileiro, resultando em penas brandas ou na absolvição de agressores (ELUF, 2007).

No Brasil, essa concepção ganhou força em um cenário jurídico e cultural que romantizava a violência masculina como um ato de paixão, naturalizando o controle e a subjugação da mulher. O discurso jurídico e midiático da época contribuía para reforçar a ideia de que o homem agia sob o impulso da emoção, legitimando suas ações e minimizando a violência. A mídia frequentemente utilizava o termo "crime passionais" para descrever casos de feminicídio, perpetuando uma narrativa que desviava o foco da discriminação de gênero subjacente a esses crimes (ALMEIDA, 2017).

A crítica feminista ao conceito de "crime passionais" aponta que ele mascara as reais motivações por trás da violência contra a mulher, que não decorrem de amor ou paixão, mas de uma lógica patriarcal de controle e posse. Em vez de considerar esses crimes como uma manifestação de desigualdade de gênero e poder, o termo busca humanizar o agressor e, ao mesmo tempo, culpabilizar a vítima, sugerindo que seu comportamento "provocou" a violência. Essa perspectiva contribui para a perpetuação da impunidade e para a invisibilidade do feminicídio como problema estrutural (CAMPOS, 2015).

Casos amplamente midiáticos, como o de Daniella Perez, revelam como o uso do termo "crime passionais" distorce a percepção pública sobre a gravidade da violência. Inicialmente, a cobertura do assassinato da atriz retratava o agressor como alguém emocionalmente perturbado, desviando a atenção da brutalidade do crime e

das motivações de gênero. Essa abordagem reforça estereótipos que desconsideram a complexidade do feminicídio e dificultam seu reconhecimento como crime qualificado (WHITAKER, 1992).

O assassinato de Daniella Perez em 1992 exemplifica como o termo "crime passionnal" foi amplamente utilizado para justificar ou minimizar a violência contra a mulher. A atriz foi brutalmente assassinada por seu colega de elenco, Guilherme de Pádua, em um crime que inicialmente foi apresentado pela mídia como um ato motivado por ciúmes e paixão. Essa narrativa inicial desviou o foco da brutalidade e da premeditação do crime, contribuindo para a construção de uma imagem romantizada do agressor e para a diminuição da gravidade do feminicídio (O GLOBO, 2022).

A abordagem midiática sensacionalista priorizou detalhes mórbidos e dramáticos, como o número de golpes desferidos contra a atriz e a relação entre vítima e agressor, sem aprofundar nas raízes estruturais da violência de gênero. Manchetes como "Tesouradas na alma" reforçaram o caráter espetacular do crime, sem questionar o papel do patriarcado e da desigualdade de gênero na motivação do ato. Esse tipo de narrativa contribuiu para perpetuar a ideia de que crimes contra mulheres são atos isolados, e não manifestações de uma problemática social mais ampla (VEJA, 1993).

Embora o caso Daniella Perez tenha despertado discussões importantes sobre violência contra a mulher, ele também evidenciou as limitações do discurso jurídico e midiático da época em reconhecer o feminicídio como uma forma de violência estrutural. Esse episódio marcou um ponto de inflexão nas discussões públicas sobre violência de gênero, mas também destacou a necessidade de superar conceitos ultrapassados, como o "crime passionnal", para avançar na proteção e na justiça para as mulheres (O GLOBO, 2022).

2.6 Comunicação Social e Gênero

As teorias feministas da comunicação surgiram como uma resposta crítica à forma como os meios de comunicação representam e reforçam estruturas de poder baseadas no gênero. O feminismo na comunicação social busca questionar as narrativas hegemônicas que perpetuam desigualdades e estereótipos, propondo uma abordagem que valorize a diversidade e a igualdade de gênero. De acordo com Teles e Melo, a comunicação midiática não é neutra; ao contrário, ela desempenha um papel

central na construção social de valores e comportamentos, muitas vezes naturalizando a violência contra as mulheres e silenciando suas vozes (TELES; MELO, 2002).

No caso do feminicídio, o feminismo destaca como a mídia frequentemente reduz os crimes de gênero a narrativas simplistas, desconsiderando as complexidades sociais e estruturais envolvidas. A abordagem feminista exige uma análise crítica dessas narrativas, enfatizando a necessidade de expor as raízes patriarcais da violência e de responsabilizar tanto os agressores quanto as instituições que perpetuam a desigualdade. Nesse contexto, o enquadramento midiático dos crimes de feminicídio no Brasil reflete uma luta contínua para superar práticas jornalísticas que invisibilizam as vítimas e reforçam preconceitos de gênero (BANDEIRA; CAMPOS; VIEIRA, 2018).

As representações de gênero na mídia são um reflexo das desigualdades presentes na sociedade, reproduzindo padrões que consolidam o machismo e a subordinação das mulheres. A cobertura midiática de crimes de gênero, por exemplo, frequentemente retrata mulheres como responsáveis indiretas pela violência que sofrem, destacando aspectos de sua vida pessoal ou suas escolhas como gatilhos para o crime. Isso é evidente em casos como o de Daniella Perez, onde as narrativas iniciais enfatizaram sua relação com o agressor, desviando o foco da violência brutal e das questões estruturais que motivaram o crime (ALMEIDA LEITE; MAGALHÃES, 2014).

Por outro lado, homens são muitas vezes retratados como vítimas das circunstâncias ou como indivíduos movidos por "paixões incontroláveis", o que contribui para humanizar seus atos e minimizar sua responsabilidade. Essa dualidade no tratamento de homens e mulheres reflete uma visão patriarcal que permeia os meios de comunicação e perpetua desigualdades de gênero. Como observa Chaves, essas narrativas não apenas influenciam a opinião pública, mas também impactam processos judiciais, moldando a percepção de juízes, jurados e demais envolvidos no sistema de justiça (CHAVES, 2021).

A responsabilidade ética do jornalismo é essencial no contexto da cobertura de crimes de gênero, pois a forma como os casos são noticiados influencia diretamente a percepção pública e o debate social sobre o tema. O Código de Ética do Jornalista Brasileiro destaca que a informação deve ser tratada com respeito à dignidade humana e à privacidade das pessoas, especialmente em casos que envolvem vítimas

de violência. No entanto, a prática jornalística muitas vezes negligencia esses princípios, optando por abordagens sensacionalistas que priorizam a audiência em detrimento da conscientização (FEDERAÇÃO NACIONAL DOS JORNALISTAS, 2014).

No caso de crimes de feminicídio, o jornalismo ético deve evitar a culpabilização da vítima e o reforço de estereótipos de gênero, buscando informar com precisão e contextualizar os crimes dentro de suas dimensões sociais e estruturais. Isso inclui dar voz às vítimas e suas famílias, bem como destacar as falhas sistêmicas que permitem a perpetuação da violência de gênero. O papel do jornalista, nesse sentido, não se limita a relatar fatos, mas também a promover uma cobertura que contribua para a justiça social e a igualdade de gênero (FEDERAÇÃO NACIONAL DOS JORNALISTAS, 2014).

2.7 Narrativas Midiáticas e Justiça Social

A narrativa midiática exerce um impacto profundo na formação da opinião pública e nas percepções sociais, moldando como as pessoas interpretam eventos e, conseqüentemente, influenciando decisões judiciais. Por meio da escolha de palavras, imagens e o enquadramento de notícias, os veículos de comunicação podem amplificar ou minimizar a gravidade de crimes de feminicídio. A forma como a mídia apresenta os agressores e as vítimas tem o poder de legitimar estereótipos ou desafiar estruturas patriarcais. Por exemplo, o uso do termo "crime passionnal" na cobertura inicial de feminicídios busca suavizar a brutalidade dos atos, afastando a atenção das motivações de gênero que caracterizam esses crimes. Esse fenômeno é amplamente estudado pela criminologia midiática, que aponta como o sensacionalismo e a parcialidade na narrativa moldam a opinião pública e criam expectativas sobre o desfecho dos casos (BOLDT, 2013).

No caso de Daniella Perez, a cobertura inicial focou em aspectos emocionais e sensacionalistas, apresentando o crime como um ato de "amor descontrolado", minimizando a brutalidade e a premeditação do ato. Essas narrativas reforçam preconceitos e desviam a atenção das causas estruturais da violência de gênero. Além disso, a escolha de imagens da vítima e do agressor muitas vezes contribui para a construção de uma narrativa que pode influenciar diretamente jurados, juízes e o público em geral (O GLOBO, 2022).

A aprovação da Lei 13.104/2015 trouxe mudanças significativas no discurso jurídico e social em torno do feminicídio, impactando também a narrativa midiática. Antes da promulgação da lei, os assassinatos de mulheres eram amplamente tratados como homicídios comuns, sem levar em consideração as motivações de gênero. Após 2015, a cobertura começou a enfatizar a tipificação do feminicídio, destacando a relevância da legislação no reconhecimento da violência de gênero como uma questão estrutural. Essa mudança na narrativa reflete o impacto da legislação na conscientização pública e no discurso midiático (BANDEIRA; CAMPOS; VIEIRA, 2018).

No entanto, a transição não foi completa. Ainda há casos em que o feminicídio é minimizado ou tratado de forma sensacionalista, mas a legislação trouxe uma base para que os crimes fossem analisados sob a perspectiva de gênero. A narrativa passou a incluir termos como "crime de ódio" e "violência motivada por discriminação de gênero", desafiando o discurso antigo de "crimes passionais". Isso é evidente na reanálise de casos como o de Daniella Perez, em que a mídia atual enfatiza a brutalidade e a premeditação do crime, alinhando-se ao conceito jurídico de feminicídio (G1, 2022).

O caso Daniella Perez continua a ser uma referência emblemática para analisar como a mídia aborda os crimes de feminicídio. Na época de sua ocorrência, em 1992, a cobertura midiática concentrou-se nos aspectos pessoais do relacionamento entre a vítima e o agressor, atribuindo o crime a um suposto descontrole emocional do agressor. Manchetes como "18 golpes de tesoura matam 'Yasmin'" focaram no aspecto dramático e sensacionalista, ignorando as dinâmicas estruturais de gênero envolvidas no crime (MIGLIACCIO, 1992).

Anos depois, especialmente após a promulgação da Lei do Feminicídio, a narrativa midiática começou a incorporar termos e análises que destacavam a violência de gênero como um problema estrutural. Veículos como O Globo revisitaram o caso, enfocando a brutalidade e a premeditação do crime, ao mesmo tempo em que discutiam seu impacto no movimento feminista e na luta por mudanças legislativas. Essa mudança de narrativa evidencia como o contexto jurídico e social pode influenciar diretamente o discurso midiático (O GLOBO, 2022).

2.8 Feminicídio e Interseccionalidade

O feminicídio no Brasil é um fenômeno marcado por desigualdades estruturais que transcendem o gênero, abrangendo também as dimensões de raça e classe. A interseccionalidade, conceito amplamente utilizado para compreender como diferentes formas de opressão se interconectam, é essencial para analisar como mulheres negras e de baixa renda enfrentam maior vulnerabilidade à violência de gênero. Estudos revelam que mulheres negras estão significativamente mais expostas ao feminicídio em comparação às mulheres brancas, resultado direto de uma história de racismo estrutural, exclusão social e violência sistemática. Essa desigualdade é agravada por uma percepção cultural que desumaniza mulheres negras e normaliza a violência contra seus corpos (CERQUEIRA, 2014).

Além disso, a classe social desempenha um papel crucial na forma como o feminicídio é vivenciado e reportado. Mulheres em situação de pobreza frequentemente têm menos acesso a recursos de proteção, como medidas protetivas, abrigos ou suporte jurídico. Essa vulnerabilidade econômica, aliada ao racismo, cria barreiras adicionais para que mulheres negras denunciem abusos ou busquem justiça. Isso reflete um padrão histórico em que a violência contra mulheres de baixa renda é sistematicamente invisibilizada, tanto pelo sistema de justiça quanto pelos meios de comunicação (GARCIA, 2013).

A invisibilidade midiática de feminicídios cometidos contra mulheres negras e indígenas é um dos maiores desafios na luta por justiça social e igualdade de gênero. A cobertura midiática tende a priorizar casos de feminicídio envolvendo mulheres brancas de classes médias ou altas, frequentemente ignorando as mortes de mulheres pertencentes a grupos marginalizados. Essa disparidade na cobertura reflete e perpetua uma hierarquia racial que desvaloriza as vidas de mulheres negras e indígenas, desconsiderando suas histórias e contextos sociais. Estudos indicam que a mídia reproduz preconceitos históricos ao negligenciar ou minimizar os crimes cometidos contra essas mulheres (BANDEIRA; CAMPOS; VIEIRA, 2018).

Mulheres indígenas enfrentam desafios específicos, como o isolamento geográfico e a falta de acesso a serviços essenciais. Em muitos casos, a violência contra essas mulheres ocorre em territórios onde a aplicação da lei é limitada ou inexistente, agravando sua vulnerabilidade. Além disso, há pouca representatividade de mulheres indígenas nos meios de comunicação, o que contribui para a invisibilização de seus problemas. Essa negligência midiática reforça a exclusão histórica dessas comunidades e dificulta o reconhecimento da violência de gênero

como um problema que afeta todas as mulheres, independentemente de sua etnia (BARSTED, 2011).

2.9 Impactos Sociais e Culturais da Cobertura Midiática

A maneira como a mídia aborda a violência contra a mulher exerce um impacto significativo na percepção social desse problema, podendo tanto contribuir para sua perpetuação quanto promover a conscientização. No entanto, abordagens inadequadas ou sensacionalistas frequentemente reforçam a normalização da violência de gênero. A cobertura midiática que enquadra crimes de feminicídio como "crimes passionais", por exemplo, desvia o foco das dinâmicas estruturais de gênero que levam à violência e trata esses atos como eventos isolados e emocionalmente motivados. Isso não apenas minimiza a gravidade dos crimes, mas também obscurece as causas sistêmicas da violência de gênero, perpetuando uma cultura que a tolera e a justifica (ALMEIDA LEITE; MAGALHÃES, 2014).

Além disso, a repetição de narrativas que culpabilizam as vítimas, enfatizando seu comportamento, escolhas ou vida pessoal, contribui para consolidar preconceitos patriarcais que desumanizam as mulheres e colocam a responsabilidade da violência sobre elas. Esse tipo de cobertura midiática desvia a atenção da responsabilidade dos agressores e das falhas institucionais em proteger as mulheres, reforçando o ciclo de violência. Como destaca Barsted, a mídia tem um papel crucial na construção de valores sociais, e a normalização da violência contra a mulher é um reflexo direto da forma como os meios de comunicação apresentam esses crimes (BARSTED, 2011).

Apesar das falhas, a mídia tem um papel essencial na educação e conscientização da sociedade sobre a violência de gênero e o feminicídio. Quando utilizada de forma responsável, a cobertura midiática pode iluminar as causas estruturais da violência contra a mulher, promover debates públicos e pressionar por mudanças legais e institucionais. No caso de Daniella Perez, por exemplo, a ampla repercussão midiática do crime gerou discussões sobre a violência contra a mulher e influenciou a criação de legislações mais rígidas, como a Lei do Feminicídio. Isso demonstra o potencial da mídia para transformar tragédias individuais em marcos para a justiça social (G1, 2022).

Além disso, a mídia pode atuar como uma ferramenta educacional, desafiando estereótipos de gênero e promovendo a igualdade. Programas, reportagens e campanhas voltadas para a conscientização podem ajudar a desconstruir narrativas

preconceituosas e incentivar a denúncia de abusos. Como destaca Soares, o primeiro passo para enfrentar a violência contra a mulher é falar sobre ela, e a mídia tem o poder de criar espaços para essas discussões e de envolver diferentes setores da sociedade na luta por equidade e justiça (SOARES, 2005)

3 METODOLOGIA

A metodologia deste trabalho foi estruturada com base em uma abordagem qualitativa e documental, adequada para compreender os discursos e elementos simbólicos presentes na cobertura midiática de crimes de feminicídio. De acordo com Bardin (2016), a análise de conteúdo foi utilizada como ferramenta principal, permitindo identificar padrões discursivos e estereótipos nas reportagens analisadas. Esse método se mostrou apropriado para a categorização e interpretação crítica dos dados coletados, possibilitando uma análise sistemática das narrativas midiáticas.

Para garantir o rigor científico, seguiu-se as orientações de Gil (2022) no que tange à elaboração de projetos de pesquisa, especialmente na definição do objeto de estudo, delimitação do recorte temporal e escolha das fontes. Assim, foram selecionadas reportagens publicadas no jornal *O Globo* entre 1992 e 1993, abrangendo o caso Daniella Perez. A seleção baseou-se na relevância editorial das reportagens, priorizando capas e manchetes principais que possuem maior impacto na formação da opinião pública.

A escolha do jornal *O Globo* para a análise da cobertura midiática do caso Daniella Perez se deve à sua relevância no cenário jornalístico brasileiro e à sua forte presença no Rio de Janeiro, local onde o crime ocorreu. Sendo um dos principais veículos de comunicação do país e com grande influência na opinião pública, *O Globo* teve um papel fundamental na divulgação e no enquadramento do caso.

Por ser um jornal de circulação nacional, mas com uma base consolidada no Rio de Janeiro, *O Globo* teve acesso privilegiado a informações, fontes e desdobramentos do crime, proporcionando uma cobertura mais detalhada e aprofundada. Isso permite uma análise mais consistente sobre a forma como a mídia retratou o caso, desde as primeiras reportagens até os momentos de maior repercussão.

Além disso, a escolha desse jornal possibilita investigar como um grande veículo de imprensa construiu a narrativa em torno do crime, influenciando percepções sobre o ocorrido e sobre os envolvidos. Dessa forma, a análise de suas capas permite compreender não apenas o impacto midiático do caso, mas

também os discursos e representações que foram reforçados ou questionados ao longo do tempo.

Conforme Lakatos e Marconi (2021), o método qualitativo permite uma análise aprofundada de fenômenos sociais complexos, como o feminicídio, ao buscar interpretar o contexto e as dinâmicas sociais subjacentes aos discursos midiáticos. Nesse sentido, a pesquisa adotou uma abordagem crítica, examinando como os meios de comunicação moldam as percepções públicas sobre a violência de gênero e contribuem para a perpetuação de estereótipos ou, em alguns casos, para sua desconstrução.

O primeiro passo da pesquisa foi a coleta sistemática de reportagens sobre o caso Daniella Perez ao longo do primeiro ano após o ocorrido. Essas reportagens foram organizadas cronologicamente e submetidas à análise de conteúdo, conforme as etapas definidas por Bardin (2016): (i) pré-análise, para familiarização com o material; (ii) exploração do material, com categorização de temas e padrões narrativos; e (iii) tratamento dos resultados, para interpretação e apresentação crítica dos dados.

Além disso, a análise documental incluiu capas de jornais, com especial atenção para elementos visuais e textuais, como manchetes e fotografias. As manchetes foram organizadas em um quadro de análise, no qual foram registrados a data da publicação, o texto da manchete, a descrição da imagem utilizada, a localização da chamada na capa e o tom da cobertura.

Gil (2022) destaca que a análise de documentos é essencial para compreender como os fatos são apresentados ao público e como esses elementos influenciam a percepção social de temas sensíveis, como o feminicídio. A pesquisa também quantificou a frequência de termos relacionados ao "crime passional" e ao "feminicídio", comparando a evolução desses discursos em diferentes períodos.

Com base nas diretrizes de Lakatos e Marconi (2021), buscou-se garantir a validade da pesquisa por meio de triangulação metodológica, integrando análise qualitativa, análise de conteúdo e dados quantitativos para fornecer uma visão abrangente do tema estudado. Essa combinação de métodos permitiu examinar tanto as narrativas midiáticas quanto os impactos sociais e jurídicos dessas narrativas.

Dessa forma, a metodologia deste trabalho não apenas sustenta a análise crítica realizada, mas também contribui para aprofundar o entendimento sobre o papel da mídia na construção de percepções públicas e na promoção (ou não) de mudanças sociais no contexto do feminicídio no Brasil.

4 ANÁLISE E DISCUSSÃO DE DADOS

Os resultados e discussões deste estudo foram desenvolvidos com base em uma análise detalhada das etapas realizadas ao longo da pesquisa, cujo objetivo foi compreender como a mídia aborda os crimes de feminicídio e o impacto dessas narrativas na sociedade, com especial atenção ao caso Daniella Perez nas capas do Jornal O Globo.

A contextualização do caso Daniella Perez revelou que, na década de 1990, a mídia enquadrou amplamente o crime como um "crime passional", reforçando uma narrativa que atribuía ao agressor uma perda de controle emocional, minimizando a violência de gênero subjacente ao ato. Esse enquadramento esteve alinhado às práticas discursivas da época, que frequentemente justificavam a violência masculina com base em um discurso de emoções exacerbadas e honra ferida (ELUF, 2007).

A reflexão sobre as narrativas midiáticas permitiu identificar padrões discursivos que perpetuam desigualdades e influenciam a percepção social e jurídica do feminicídio. No caso Daniella Perez, o agressor foi retratado pela mídia como um homem emocionalmente perturbado, minimizando sua responsabilidade e enfatizando aspectos de sua relação com a vítima. Em contrapartida, a vida pessoal de Daniella foi explorada de forma sensacionalista, reforçando estereótipos de gênero que, direta ou indiretamente, culpabilizam as mulheres pela violência que sofrem (BANDEIRA; CAMPOS; VIEIRA, 2018).

O impacto desse tipo de abordagem ultrapassa a esfera midiática e afeta diretamente o modo como a sociedade percebe e lida com a violência de gênero. Quando a mídia reforça narrativas que minimizam a responsabilidade do agressor, cria-se um ambiente de permissividade e impunidade, no qual os crimes de feminicídio são encarados como tragédias isoladas, e não como reflexo de um problema estrutural e sistêmico.

A cobertura jornalística também influenciou a formulação de discursos jurídicos e políticos. A demora no reconhecimento do feminicídio como crime

qualificado evidencia como a resistência cultural e a influência da mídia na construção de narrativas contribuíram para décadas de impunidade em casos semelhantes ao de Daniella Perez. Apenas com a luta feminista e a pressão social foi possível inserir o feminicídio no arcabouço legal brasileiro, destacando a necessidade de repensar como a imprensa comunica e contextualiza a violência contra mulheres.

A espetacularização de crimes de feminicídio impacta diretamente não apenas a percepção pública, mas também as decisões do sistema de justiça. Como apontado por Eluf (2007), a tendência da mídia de humanizar agressores e sensacionalizar a violência afeta o julgamento dos casos, influenciando a forma como jurados e juízes interpretam os crimes.

A evolução do enquadramento midiático do feminicídio sugere avanços significativos na forma como esses crimes passaram a ser discutidos, mas também evidencia que ainda há desafios a serem superados. A permanência de discursos sensacionalistas e a exploração da imagem das vítimas indicam a necessidade de um jornalismo mais responsável e comprometido com a justiça de gênero (CAMPOS, 2022). Além disso, a maneira como um crime é noticiado pode influenciar diretamente a formulação de políticas públicas. Quando a imprensa não contextualiza adequadamente os crimes de feminicídio, perde-se a oportunidade de fomentar debates e pressionar por medidas efetivas de combate à violência contra a mulher.

No caso Daniella Perez, o impacto da narrativa midiática se estendeu para além do período de cobertura do crime, perpetuando discursos que minimizam a necessidade de uma resposta efetiva à violência de gênero. Esse cenário ressalta a urgência de um jornalismo comprometido com a justiça social, que não apenas informe, mas também ajude a desconstruir estereótipos e a romper com a normalização da violência contra a mulher.

A análise das capas do jornal *O Globo* demonstra como a espetacularização do caso reforçou esse tipo de narrativa. Títulos como “*Mulher de ‘Bira’ o ajudou a matar Daniella Perez*” (31/12/1992) e “*Bira matou Daniella com 16 tesouradas*” (30/12/1992) enfatizaram aspectos dramáticos e interpessoais, ao invés de contextualizar o crime dentro da violência de gênero e das desigualdades estruturais que sustentam o feminicídio (CAMPOS, 2015). A cobertura intensiva no primeiro trimestre de 1993, seguida de uma brusca

redução, ilustra a lógica sensacionalista dos meios de comunicação, que exploram tragédias de forma efêmera, sem promover um debate estruturado sobre suas causas (BANDEIRA; CAMPOS; VIEIRA, 2018).

Ademais, a mídia reforçou a culpabilização da vítima por meio da exposição de aspectos de sua vida pessoal e profissional. Manchetes exploratórias e imagens da atriz foram utilizadas para construir uma narrativa que desviava o foco da brutalidade do crime e do agressor, favorecendo o silenciamento das discussões sobre a violência de gênero. Esse fenômeno destaca a importância de uma cobertura jornalística ética, que contextualize os crimes dentro de suas estruturas sociais e busque educar a sociedade sobre os impactos da desigualdade de gênero na perpetuação da violência contra mulheres.

Os documentos jurídicos e as narrativas jornalísticas da época evidenciam que, antes da criação da Lei do Femicídio, não havia uma tipificação legal específica para considerar as motivações de gênero. Isso resultava em penas mais brandas para os agressores, muitas vezes reforçadas pela opinião pública influenciada pela mídia. O caso Daniella Perez exemplifica como a espetacularização de crimes violentos pode desviar o foco das questões estruturais e sociais que envolvem a violência contra a mulher.

Como apontado por Soares (2005), a mídia possui o potencial de educar e engajar o público na luta contra a violência de gênero, mas isso exige um compromisso ético e uma abordagem mais crítica.

Foram analisadas as capas do jornal *O Globo*, que desempenham um papel fundamental na compreensão do impacto midiático do caso Daniella Perez. Por meio delas, é possível observar não apenas a abordagem sensacionalista predominante à época, mas também os padrões de cobertura que perpetuaram estereótipos de gênero e influenciaram a percepção pública e jurídica.

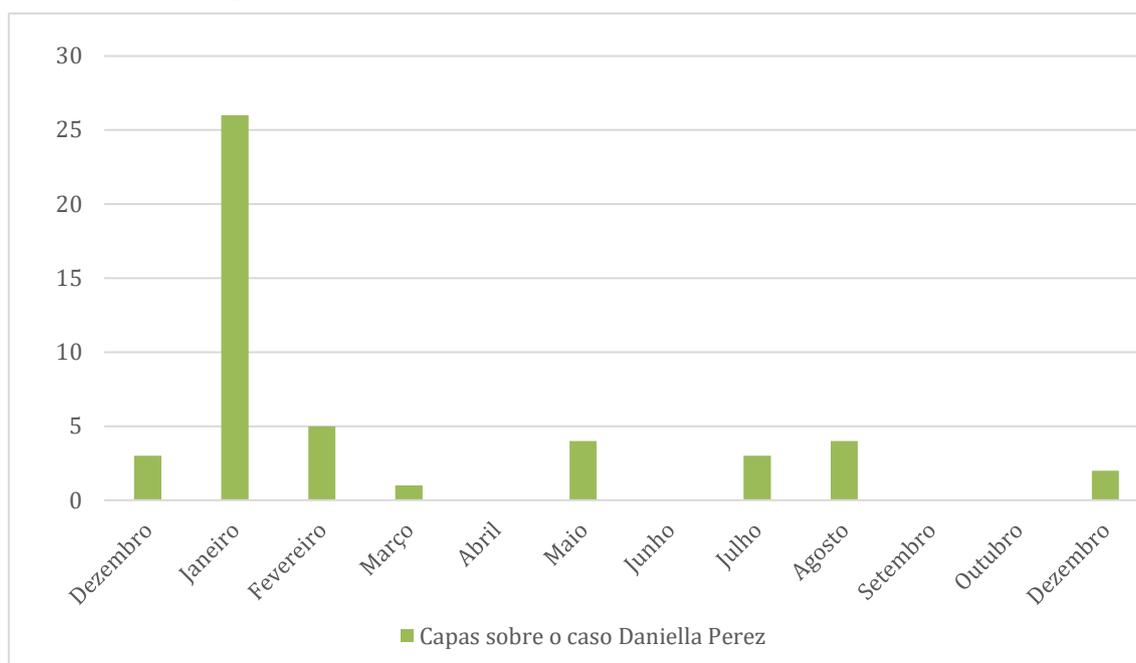
Tabela 1 - Análise das Capas

Mês e Ano	Número de Capas
Dezembro 1992	3
Janeiro 1993	26

Fevereiro 1993	5
Março 1993	1
Abril 1993	0
Maio 1993	4
Junho 1993	0
Julho 1993	3
Agosto 1993	4
Setembro 1993	0
Outubro 1993	0
Novembro 1993	0
Dezembro 1993	0

A tabela acima ilustra a evolução na frequência das capas dedicadas ao caso Daniella Perez ao longo do período entre dezembro de 1992 e dezembro de 1993. É evidente que o pico de cobertura ocorreu em janeiro de 1993, com 26 capas no total. Este número reflete o impacto imediato do crime, aliado à tentativa da mídia de explorar ao máximo o apelo emocional do caso. Nos meses seguintes, observa-se uma queda acentuada na cobertura, destacando a transitoriedade do interesse midiático.

Em contraste, meses como abril, junho, setembro, outubro e novembro de 1993 não apresentam nenhuma capa dedicada ao caso, evidenciando o desinteresse gradual da mídia. Esse padrão é consistente com a tendência de espetacularização inicial, seguida por uma diminuição do foco jornalístico à medida que novos acontecimentos ganham destaque.

Figura 1 – Capas sobre o Caso Daniella Perez

Fonte: Elaborado pela autora (2025).

A exploração visual e textual do sofrimento das vítimas e familiares, como exemplificado pela capa “Raul Gazolla: Saudade de corpo e alma” (10/01/1993), perpetua uma narrativa centrada no drama pessoal, em vez de destacar questões estruturais relacionadas à violência contra a mulher. Esse padrão contribui para a normalização da violência ao não a contextualizar dentro de um sistema patriarcal mais amplo.

Quadro 1 – Manchetes e Imagens

Data	Título	Imagem (descrição)
30/12/92	<i>Mulher de “Bira” o ajudou a matar Daniella Perez</i>	<i>Duas amigas chorando ao lado do corpo de Daniella, encontrado em um matagal</i>
31/12/92	<i>Assassino de Daniella é preso e polícia suspeita de magia negra</i>	<i>Guilherme algemado sendo levado para depor</i>
03/01/93	<i>Presa a mulher do assassino de Daniella Perez</i>	<i>Paula algemada sendo levada para depor</i>
04/01/93	<i>Nova testemunha viu Paula no local do crime</i>	<i>Glória Perez vendo fotos da filha</i>
05/01/93	<i>Laudos provam que Daniella morreu com 12 golpes de</i>	<i>Raul Gazolla (namorado da atriz na época do crime) chorando na missa de sétimo dia de Daniella</i>

06/01/93	<i>Antes de matar, antes de morrer</i>	<i>Daniella com o elenco da novela</i>
07/01/93	<i>Testemunha reconhece mulher do ator</i>	<i>O advogado, Hugo da Silveira França, testemunha do crime</i>
08/01/93	<i>Polícia conclui que Guilherme e Paula mataram Daniella por ciúme</i>	<i>Glória Perez indo a delegacia depor</i>
09/01/93	<i>Polícia agora diz que só Paula matou atriz</i>	<i>Juiz do II Tribunal de Júri</i>
10/01/93	<i>Sai a prisão preventiva de Guilherme e Paula</i>	<i>Paula em sua cela na carceragem da Polinter</i>
16/01/93	<i>Guilherme jura que matou Daniella sozinho</i>	<i>Paula chorando sendo protegida por um policial indo ao interrogatório</i>
07/02/93	<i>Paula Tomaz: "Virei Judas"</i>	<i>Paula sentada em um sofá</i>
10/03/93	<i>Namoro no tribunal, Guilherme troca carícias com Paula no Fórum</i>	<i>Guilherme acariciando a barriga de Paula, que está grávida</i>
14/05/93	<i>16 DP, cela 2, prisioneiro Guilherme de Pádua</i>	<i>Guilherme em sua cela</i>

Fonte: Elaborado pela autora (2025).

O impacto das narrativas midiáticas no caso Daniella Perez não se limitou ao período de cobertura intensiva. A maneira como o crime foi apresentado influenciou diretamente as percepções públicas e até mesmo o julgamento jurídico, com foco excessivo em detalhes sensacionalistas e pouca discussão sobre as causas sistêmicas da violência de gênero. A espetacularização de crimes como esse reforça estereótipos que dificultam o reconhecimento do feminicídio enquanto categoria legal.

Figura 1 - Revista da TV - Raul Gazolla: Saudade de Corpo e Alma



Fonte: Jornal O Globo, 10 de janeiro de 1993.

Esta capa explora o impacto emocional do caso Daniella Perez, destacando Raul Gazolla, viúvo da atriz. A escolha de uma imagem afetuosa e um título introspectivo reforça o foco emocional, transformando a tragédia em um ponto de comoção pública, típico de uma espetacularização midiática.

Figura 2 - Revista da TV - Daniella Perez: O Último Capítulo



Fonte: Jornal O Globo, 3 de janeiro de 1993.

Com um título que evoca a narrativa de uma novela, esta capa reforça a fusão entre vida pessoal e ficção. A imagem de Daniella Perez posiciona-a como

vítima, enquanto o título romantiza o crime, contribuindo para a espetacularização e reforçando estereótipos midiáticos.

Figura 3 - Sai a prisão preventiva de Guilherme e Paula



Fonte: Jornal O Globo, 10 de janeiro de 1993.

A abordagem jornalística muda o foco para o desdobramento jurídico. A capa dá destaque à prisão dos suspeitos e humaniza Paula Thomaz com uma fotografia na prisão, mas evita aprofundar-se nas implicações do feminicídio como crime de gênero.

Figura 4 - Mulher de 'Bira' o ajudou a matar Daniella Perez

Fonte: Jornal O Globo, 31 de dezembro de 1992.

Este título reforça a narrativa de culpa coletiva entre Guilherme e Paula.



A utilização de fotos do casamento dos envolvidos intensifica a percepção pública do crime como uma quebra de valores familiares, sensacionalizando ainda mais o caso.

Figura 5 - Bira matou Daniella com 16 tesouradas



Fonte: Jornal O Globo, 30 de dezembro de 1992.

A ênfase nos detalhes do crime e a reprodução de imagens explícitas intensificam a espetacularização midiática. A escolha por termos gráficos

perpetua uma narrativa sensacionalista, desviando a atenção do contexto social



do feminicídio.

Figura 6 - Senado cassa hoje o mandato de Collor e Daniella Perez

Fonte: Jornal O Globo, 29 de dezembro de 1992.

Nesta capa, o caso Daniella Perez aparece ao lado de temas políticos, como o impeachment de Collor, evidenciando a magnitude da comoção gerada pelo crime. A fotografia do corpo da atriz reforça o caráter explícito e



sensacionalista da cobertura.

Figura 7 - Testemunha incrimina mulher de Guilherme

Fonte: Jornal O Globo, 4 de janeiro de 1993.

Com destaque para o depoimento de testemunhas, a capa reforça a narrativa de investigação criminal, mas sem contextualizar o feminicídio como uma questão de violência de gênero. A abordagem centra-se no sensacionalismo do processo jurídico.

Essas capas destacam a espetacularização do caso Daniella Perez, utilizando estratégias narrativas que apelam à emoção e ao interesse público. A insistência em imagens explícitas e títulos sensacionalistas reforça padrões midiáticos que transformam a tragédia em entretenimento, minimizando as discussões estruturais sobre o feminicídio e suas raízes sociais.

A análise das capas do jornal O Globo evidencia a forma como a mídia brasileira aborda crimes de feminicídio, destacando a predominância do sensacionalismo e a ausência de discussões aprofundadas sobre violência de gênero. Em retrospectiva, a abordagem do caso Daniella Perez ilustra os desafios de se desconstruir narrativas de "crimes passionais", reforçando a necessidade de uma cobertura mais ética e educativa, capaz de promover debates estruturais e avanços sociais.

O estudo concluiu que o feminicídio no Brasil é uma questão multifacetada que exige uma abordagem interseccional e integrada entre mídia, sociedade e sistema jurídico.

5 CONCLUSÃO

Este estudo teve como objetivo analisar a cobertura midiática de crimes de feminicídio no Brasil, com foco no caso Daniella Perez e sua cobertura midiática nas capas do Jornal O Globo. A pesquisa foi orientada pela pergunta norteadora: "Como a mídia brasileira aborda os crimes de feminicídio e quais os impactos dessas narrativas na percepção social e jurídica desses crimes?" Para responder a essa questão, exploraram-se os aspectos jurídicos, sociais e narrativos que envolvem o feminicídio, destacando a influência das narrativas midiáticas na formação da opinião pública e na condução judicial de tais casos.

A análise revelou que, no caso Daniella Perez, a mídia da época apresentou o crime como um "crime passional", focando em elementos emocionais e pessoais entre vítima e agressor, minimizando a motivação de gênero e a brutalidade do ato. Esse padrão reflete uma tendência comum na década de 1990, quando crimes de violência contra mulheres eram frequentemente romantizados ou justificados por impulsos emocionais dos agressores. Tal enquadramento midiático não apenas obscureceu a verdadeira natureza do crime, mas também contribuiu para a normalização da violência de gênero, reforçando estereótipos que culpabilizavam as vítimas ou atenuavam a responsabilidade dos agressores.

As principais conclusões desta pesquisa evidenciam que a cobertura midiática desempenha um papel central na construção de percepções sociais sobre o feminicídio. No caso Daniella Perez, a forma como a mídia retratou o crime contribuiu para perpetuar uma visão reducionista e individualizada da violência contra mulheres, desconsiderando suas raízes estruturais. A Lei 13.104/2015 trouxe avanços significativos, promovendo maior reconhecimento jurídico do feminicídio e inserindo a discussão na agenda pública e midiática.

Contudo, ainda persistem desafios importantes. A resistência cultural e institucional na aplicação da lei, a subnotificação de casos e a exploração sensacionalista de crimes de feminicídio pela mídia continuam sendo obstáculos significativos. O enfoque midiático, muitas vezes voltado para aspectos dramáticos e pessoais, ainda desvia a atenção da necessidade de políticas públicas efetivas para combater a violência de gênero.

Além disso, a interseccionalidade revelou que mulheres negras, indígenas e de baixa renda continuam sendo as principais vítimas de feminicídio, enfrentando não apenas maior vulnerabilidade à violência, mas também uma menor visibilidade na mídia e maior dificuldade no acesso à justiça.

Embora o objetivo geral desta pesquisa tenha sido alcançado ao responder à pergunta norteadora e identificar padrões narrativos e seus impactos, algumas limitações devem ser consideradas. A obtenção de dados completos sobre a cobertura midiática de casos mais recentes se mostrou um desafio, bem como a necessidade de maior aprofundamento na análise interseccional envolvendo raça, classe e gênero. Além disso, o acesso a materiais jornalísticos históricos exigiu uma seleção criteriosa de casos e fontes, o que pode ter limitado a abrangência de algumas conclusões.

Apesar dessas limitações, este estudo contribui para o entendimento do papel da mídia na construção social do feminicídio, reforçando a importância de narrativas responsáveis e éticas na luta por igualdade de gênero e justiça social. A forma como os meios de comunicação retrata crimes de feminicídio influencia diretamente a percepção da sociedade e das instituições sobre a gravidade desses crimes e sobre a necessidade de políticas públicas mais eficazes.

Assim, espera-se que esta pesquisa inspire reflexões e ações concretas que promovam mudanças reais e duradouras no enfrentamento do feminicídio no Brasil. O compromisso da mídia com uma abordagem mais informativa e menos sensacionalista é um passo essencial para transformar a forma como a violência de gênero é compreendida e combatida.

REFERÊNCIAS

ABRANTES, Abdias Duque de. **Lei do feminicídio: ferramenta contra a morte violenta de mulheres**. Escola de cidadania CAMP, 2015. Disponível em: <http://camp.org.br/2015/03/17/lei-do-femicidio-ferramenta-contramorte-violenta-de-mulheres/>

ALMEIDA, Corália Thalita Viana. **Mídia e memória: do caso Daniella Perez à previsão do homicídio qualificado na Lei de Crimes Hediondos**. Dissertação (Mestrado em Letras: Cultura, Educação e Linguagens) – Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia, Vitória da Conquista, 2017. Disponível em: <https://www2.uesb.br/ppg/ppgmls/wp-content/uploads/2017/06/Dissert-Cor%C3%A1lia-Thalita-Viana-Almeida-Leite-6.pdf>. Acesso em: 3 jan. 2025.

ALMEIDA LEITE, C. T. V.; MAGALHÃES, L. D. R. MÍDIA E MEMÓRIA: DO CASO DANIELLA PEREZ À PREVISÃO DO HOMICÍDIO QUALIFICADO NA LEI DE CRIMES HEDIONDOS. **Revista Eletrônica Direito e Política**, [S. l.], v. 8, n. 3, p. 2225–2249, 2014. DOI: 10.14210/rdp.v8n3.p2225-2249. Disponível em: <https://periodicos.univali.br/index.php/rdp/article/view/5447>. Acesso em: 6 jan. 2025.

AQUINO, Quelen, COSTA, Marli. A violência contra a mulher: breve abordagem sobre a Lei Maria da Penha. **Revista do Curso de Direito da FGS**, Caxias do Sul, ano 5, n. 9, p. 121-136, jan./jun., 2011.

BARSTED, Leila Linhares. **O progresso das mulheres no Brasil: a violência contra as mulheres no Brasil e a Convenção de Belém do Pará dez anos depois**. In: CEPIA; ONU Mulheres. Brasília, 2011.

BARDIN, Laurence. *Análise de Conteúdo*. Lisboa: Edições 70, 2016.

BANDEIRA L.M; CAMPOS, S.G; VIEIRA, L. **O enquadramento midiático dos crimes de feminicídio no Brasil: O padrão de reprodução e a invisibilidade de mulheres assassinadas**. NEPEM – Núcleo de Estudos e Políticas sobre as Mulheres da Universidade de Brasília. Brasília, p.1-15, mar./2018. Disponível em: http://alas2017.easyplanners.info/opc/tl/7790_larissa_vieira.pdf.

BOLDT, Raphael. **Criminologia midiática: do discurso punitivo à corrosão simbólica do garantismo**. Curitiba: Juará, 2013.

BRASIL. **Lei nº 13.104, de 9 de março de 2015**. Altera o art. 121 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal, para incluir o feminicídio como circunstância qualificadora do crime de homicídio, e o art. 1º da Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990, para incluir o feminicídio no rol dos crimes hediondos. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 9 mar. 2015. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2015/Lei/L13104.htm. Acesso em: 3 jan. 2025.

CAMPOS, Cristina. **Cinco estados registraram 409 feminicídios em 2021**. Agência Brasil, Rio de Janeiro, 10 mar. 2022. Disponível em:

<https://agenciabrasil.ebc.com.br/direitos-humanos/noticia/2022-03/cinco-estados-registraram-409-feminicidios-em-2021>. Acesso em: 3 jan. 2025.

CAMPOS, Carmen Hein de. “Feminicídio no Brasil: Uma análise crítico feminista”. Sistema Penal & Violência. **Revista Eletrônica da Faculdade de Direito**. Porto Alegre, v. 7, n. 1, p.103 115, jan-jun, 2015.

CERQUEIRA, Daniel. **Estupro no Brasil: uma radiografia segundo os dados da Saúde**. Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA), Brasília, mar. 2014. Disponível em: http://www.ipea.gov.br/portal/images/stories/PDFs/nota_tecnica/140327_notatecnicadiest11.pdf. Acesso em: 3 jan. 2025.

CHAVES, Natália. **A influência midiática nos julgamentos do Tribunal do Júri**. Volta Redonda, 2021. Disponível em: <https://app.uff.br/riuff/bitstream/handle/1/2441NAT%c3%81LIA%20MARIA%20TAVARES%20CHAVES.pdf?sequence=1&isAllowed=y>.

ELUF, Luiza Nagib. **Paixão no banco dos réus: crimes passionais no Brasil**. São Paulo: Saraiva, 2007.

FEDERAÇÃO NACIONAL DOS JORNALISTAS. **Código de Ética do Jornalista Brasileiro**. Terceira versão. 2014. Rio de Janeiro: 1985. Disponível em <https://www.fenaj.org.br/wp-content/uploads/2014/06/codigo_de_etica_dos_jornalistas_brasileiros.pdf>.

FOLHA DE SÃO PAULO. Guilherme assediava Daniela, diz equipe. **Folha de São Paulo**, São Paulo, 31 dez. 1992, cotidiano, p.1. Disponível em: <<http://acervo.folha.com.br>>.

GARCIA, Leila Posenato. **Violência contra a mulher: feminicídios no Brasil**. Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA), Brasília, mar. 2013. Disponível em: https://www.mppma.mp.br/arquivos/CAOPDH/IPEA_-_Viol%C3%Aancia_contra_a_mulher_-_feminic%C3%ADdios_no_Brasil.pdf. Acesso em: 3 jan. 2025.

GIL, Antônio Carlos. *Como Elaborar Projetos de Pesquisa*. 6. ed. São Paulo: Atlas, 2022.

LAKATOS, Eva Maria; MARCONI, Marina de Andrade. **Fundamentos de Metodologia Científica**. 8. ed. São Paulo: Atlas, 2021.

MARIANO, Maria Alice. “**No matagal, já preparado para o ritual macabro, Guilherme e Paula golpearam Daniella com 16 tesouradas**”. Manchete, Rio de Janeiro, p. 18, 18 set. 1993. Disponível em <www.gloriafperez.net/>.

MEIRELES, Carla. Entenda a Lei do Feminicídio e por que ela é importante. **Revista Politize**, 2018. Disponível em: <https://www.politize.com.br/lei-do-feminicidio/>. Acesso em: 3 jan. 2025.

MIGLIACCIO, Marcelo. 18 golpes de tesoura matam 'Yasmin': Daniela Perez estrelava 'De Corpo e Alma'; Corpo foi encontrado em terreno baldio; Polícia diz que ator confessou o crime; Pádua alega que estava sendo ameaçado. **Folha de São Paulo**, São Paulo, 30 dez. 1992, cotidiano, p.1. Disponível em: <<http://acervo.folha.com.br>>.

O GLOBO. Caso Daniella Perez: Os indícios de ritual macabro no assassinato da atriz, há 30 anos. **O Globo**, Rio de Janeiro, 22 jul. 2022. Disponível em: <https://oglobo.globo.com/blogs/blog-do-acervo/post/2022/07/caso-daniella-perez-por-que-a-policia-investigou-a-hipotese-de-ritual-macabro.ghtml>. Acesso em: 3 jan. 2025.

O GLOBO. Uma entrevista com Glória Perez após a morte da atriz Daniella Perez, há 30 anos. **O Globo**, Rio de Janeiro, 29 jul. 2022. Disponível em: <https://oglobo.globo.com/blogs/blog-do-acervo/post/2022/07/uma-entrevista-com-gloria-perez-apos-a-morte-da-atriz-daniella-perez-ha-30-anos.ghtml>. Acesso em: 3 jan. 2025.

O GLOBO. Nos 30 anos da morte de Daniella Perez, prima lembra encontro com Paula Thomáz: 'Brasil é leniente com assassinos covardes'. **O Globo**, Rio de Janeiro, 28 dez. 2022. Disponível em: <https://oglobo.globo.com/cultura/noticia/2022/12/nos-30-anos-da-morte-de-daniella-perez-prima-lembra-encontro-com-paula-thomaz-brasil-e-leniente-com-assassinos-covardes.ghtml>. Acesso em: 3 jan. 2025.

O GLOBO. Caso Daniella Perez: relembre o crime que chocou o país e que vai virar série no streaming. **O Globo**, Rio de Janeiro, 21 jul. 2022. Disponível em: <https://oglobo.globo.com/cultura/stories/caso-daniella-perez-relembre-o-crime-que-chocou-o-pais-e-que-vai-virar-serie-no-streaming.ghtml>. Acesso em: 3 jan. 2025.

G1. Caso Daniella Perez: como assassinato de atriz e outros casos de grande repercussão mudaram lei brasileira. **G1**, Rio de Janeiro, 26 jul. 2022. Disponível em: <https://g1.globo.com/rj/rio-de-janeiro/noticia/2022/07/26/caso-daniella-perez-como-assassinato-de-atriz-e-outros-casos-de-grande-repercussao-mudaram-lei-brasileira.ghtml>. Acesso em: 3 jan. 2025.

SOARES, Barbara M. **Enfrentando a violência contra a mulher: orientações práticas para profissionais e voluntários**. Brasília: Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres, 2005. 64p

TERRA. Mãe e viúvo de Daniella Perez lutaram contra difamação da atriz após sua morte. **Terra**, São Paulo, 26 jul. 2022. Disponível em: <https://www.terra.com.br/diversao/tv/mae-e-viuvo-de-daniella-perez-lutaram-contradifamacao-da-atriz-apos-sua-morte%2Cce87a30ea148f7fbf8b17f3c44c63d7ca8mbo1pi.html>. Acesso em: 3 jan. 2025.

TELES Maria Amélia de Almeida; MELO Mônica de. **O que é violência contra a mulher**. São Paulo: Brasiliense, 2002.

TOGNOLLI, Cláudio. Pádua diz a revista que misturava vida e novela. **Folha de São Paulo**, São Paulo, 05 jan. 1993, cotidiano, p.3. Disponível em: <<http://acervo.folha.com.br>>.

VEJA. Tesouradas na alma: O brutal assassinato da atriz Daniela Perez provoca comoção e permanece envolto em mistério. **Veja**, São Paulo, 06 jan. 1993, crime, p. 60 a 63. Disponível em: <http://veja.abril.com.br/arquivo_veja/capa_06011993.shtml>.

WHITAKER, Luciana. Galã da novela das 8 mata com tesoura atriz Daniela Perez. **Folha de São Paulo**, São Paulo, 30 dez. 1992, Primeiro Caderno, capa. Disponível em: <<http://acervo.folha.com.br>>.

BARTHES, Roland. **A retórica da imagem**. In: BARTHES, Roland. *O óbvio e o obtuso*. 2. ed. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1990. p. 25-42.

BEIGUELMAN, Giselle. **O livro depois do livro**. São Paulo: Peirópolis, 2011.
CHARAUDEAU, Patrick. **Discurso das mídias**. São Paulo: Contexto, 2006.

LAGE, Nilson. **A reportagem: teoria e técnica de entrevista e pesquisa jornalística**. 4. ed. Rio de Janeiro: Record, 2001.

MARQUES DE MELO, José. **Modelos de jornalismo**. São Paulo: EDUSP, 2003.

APÊNDICE A – Todos os títulos

Data	Título
29/12/92	<i>Daniela Perez, a “Yasmin” da TV, morta a facadas</i>
30/12/92	<i>Mulher de “Bira” o ajudou a matar Daniella Perez</i>
31/12/92	<i>Assassino de Daniella é preso e polícia suspeita de magia negra</i>
02/01/93	<i>Perito reforça tese de ritual macabro na morte de atriz</i>
03/01/93	<i>Presa a mulher do assassino de Daniella Perez</i>
04/01/93	<i>Nova testemunha viu Paula no local do crime</i>
05/01/93	<i>Laudos provam que Daniella morreu com 12 golpes de punhal</i>
06/01/93	<i>Antes de matar, antes de morrer</i>
07/01/93	<i>Testemunha reconhece mulher do ator</i>
08/01/93	<i>Polícia conclui que Guilherme e Paula mataram Daniella por ciúme</i>
09/01/93	<i>Polícia agora diz que só Paula matou atriz</i>
10/01/93	<i>Sai a prisão preventiva de Guilherme e Paula</i>
11/01/93	<i>Testemunha ocular do caso Daniella fará teste de visão</i>
12/01/93	<i>Polícia transferirá assassino de atriz por motivo de segurança</i>
13/01/93	<i>Casal diz que viu Daniella morrer</i>
14/01/93	<i>Defesa tenta anular laudos da morte de Daniella Perez</i>
15/01/93	<i>Advogado de Guilherme teme que ele sofra atentado</i>
16/01/93	<i>Guilherme jura que matou Daniella sozinho.</i>
17/01/93	<i>Defesa de Guilherme alegará forte emoção</i>
18/01/93	<i>Glória Perez repudia tese da defesa de Guilherme</i>
19/01/93	<i>Última cena de Daniella como “Yasmin” vai ao ar hoje.</i>
20/01/93	<i>Paula diz que teme represália se for libertada</i>
21/01/93	<i>Promotoria acha uma mulher que Paula ameaçou</i>

22/01/93	<i>Em carta, Guilherme a Deus por Daniella</i>
23/01/93	<i>Presas reclamam da agressividade de Paula Tomaz</i>
26/01/93	<i>Advogado de Guilherme alega agora que ator é inocente</i>
27/01/93	<i>Defensor tentará adiar o julgamento de Guilherme</i>
29/01/93	<i>Testemunha reconhece Paula</i>
31/01/93	<i>Promotor acha que Paula tentará livrar Guilherme</i>
03/02/93	<i>Juízes decidem que Paula vai ficar presa</i>
06/02/93	<i>Vândalos picham o túmulo de Daniella Perez</i>
07/02/93	<i>Paula Tomaz: "Virei Judas"</i>
12/02/93	<i>Glória Perez usará novela para protestar contra impunidade</i>
20/02/93	<i>Advogados pedem a libertação de Paulo</i>
10/03/93	<i>Namoro no tribunal, Guilherme troca carícias com Paula no Fórum</i>
08/05/93	<i>Caso Daniella: Guilherme e Paula vão a júri popular</i>
14/05/93	<i>16 DP, cela 2, prisioneiro Guilherme de Pádua</i>
27/05/93	<i>Nasce Felipe, o bebê prematuro de Paula e Guilherme</i>
28/05/93	<i>Paula teme ser assassinada no presídio de Bangu</i>
09/07/93	<i>Guilherme de Pádua reconhece o filho na delegacia</i>
18/07/93	<i>Guilherme tenta incriminar Paula no caso Daniella</i>
22/07/93	<i>Preso acusa Guilherme de tramar fuga da delegacia</i>
06/08/93	<i>Testemunhas viram Guilherme atacar Daniella</i>
07/08/93	<i>Perito: soco pode ter causado lesão em Daniella Perez</i>
27/08/93	<i>Paula acusa Guilherme de ser um psicopata</i>
28/08/93	<i>Guilherme: "Paula estava comigo na hora do crime"</i>
08/05/93	<i>Caso Daniella: Guilherme e Paula vão a júri popular</i>
14/05/93	<i>16 DP, cela 2, prisioneiro Guilherme de Pádua</i>

27/05/93	<i>Nasce Felipe, o bebê prematuro de Paula e Guilherme</i>
28/05/93	<i>Paula teme ser assassinada no presídio de Bangu</i>
09/07/93	<i>Guilherme de Pádua reconhece o filho na delegacia</i>
18/07/93	<i>Guilherme tenta incriminar Paula no caso Daniella</i>